

Juiz estipula multa de R\$ 5 mil por hora para obrigar plano de saúde a fornecer medicamento

09/12/2024

O juiz Marcio Estevan Fernandes, da 4ª Vara Cível de Jundiaí (SP), concedeu pedido de antecipação de tutela para obrigar um plano de saúde a fornecer um medicamento de alto custo a uma criança de sete anos.

Na decisão, o julgador estipulou prazo de dez dias para que ela seja cumprida e multa de R\$ 5 mil por hora, limitada a R\$ 20 milhões, em caso de descumprimento.

Fernandes ressaltou que a discussão que vem sendo travada no [Supremo Tribunal Federal](#) sobre a manutenção de liminares para concessão de medicamentos de alto custo (Temas 6 e 1.234) diz respeito à questão orçamentária da máquina pública.

Diante disso, o julgador decidiu o seguinte: “a) declaro encerrada a instrução e concedo às partes o prazo sucessivo de 15 dias para juntada de memoriais de alegações finais; e b) concedo a antecipação de tutela, fixando o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora que superar os dez dias úteis concedidos, limitada a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)”.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1025814-40.2023.8.26.0309

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-09/juiz-estipula-multa-de-r-5-mil-por-hora-para-obrigar-plano-de-saude-a-fornecer-medicamento/>

